



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 33/2024

Processo Número: **2852/2024** | Data do Protocolo: 22/02/2024 14:19:02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003700390036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requero que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública** – Guilherme Derrite – para que preste informações acerca do concurso público para o provimento de cargos na carreira de delegado de polícia (DP 01/2023).

Chegou ao conhecimento desta deputada possíveis ilegalidades no concurso público de Delegado de Polícia Civil 01/2023, no sentido de que diversos candidatos tiveram que se socorrer do Poder Judiciário para anular questões objetivas da primeira fase do concurso, como por exemplo, as questões 34 (Legislação Penal Especial), 42 (Direito Constitucional) e 58 (Direitos Humanos). Segundo essas informações, inclusive há pareceres jurídico-científico divergindo da resposta apresentada pela banca examinadora, de modo que diversas liminares foram concedidas no sentido de anular tais questões e reintegrar os candidatos prejudicados ao certame.

Um exemplo de erro se trata da questão 34 da prova objetiva, como se observa:

- | | |
|---|--|
| <p>34. O empregador, que não teve participação na ação criminosa, mas é responsável civil pelo empregado que pratica um crime de menor potencial ofensivo que cause prejuízo patrimonial à vítima, nos termos da Lei nº 9.099/95:</p> <p>(A) não tem qualquer participação no sistema dos Juizados Especiais Criminais.</p> <p>(B) se possível, deve comparecer à audiência preliminar, a fim de que possa participar da tentativa de composição civil dos danos.</p> | <p>(C) não tendo participação na ação criminosa, não tem legitimidade para atuar nos autos que apuram conduta de terceiro.</p> <p>(D) a fim de evitar ser criminalmente processado pode, se assim entender conveniente, aceitar proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.</p> <p>(E) pode aceitar acordo de suspensão condicional do processo, mediante reparação do dano, se assim entender conveniente.</p> |
|---|--|

O enunciado da questão não apresenta elementos suficientes para permitir uma conclusão objetiva. Observa-se que não existem informações que expressem nexo de causalidade entre o dano havido e a atividade empresarial, de modo que não se poderia falar em responsabilização do empregador no âmbito civil, muito menos de legitimidade do empregador.

Além disso, há uma evidente contradição lógica na alternativa apontada como correta pelo gabarito oficial (“B”), uma vez que a construção da oração carece de coerência textual, pois os termos empregados são mutuamente excludentes. A interpretação assertiva leva o candidato a uma situação esdrúxula em que: o empregador, “**se possível, deve comparecer**” à audiência preliminar. Ora, se deve comparecer, não é mera possibilidade, mas, sim, obrigatório. Por outro lado, se o comparecimento é condicionado à sua possibilidade, não é um dever, havendo mera recomendação de que ocorra.

Ademais, além da alternativa apontada como correta pela banca examinadora, a alternativa “E” também estaria correta, uma vez que é perfeitamente válida de acordo com o enunciado da questão.

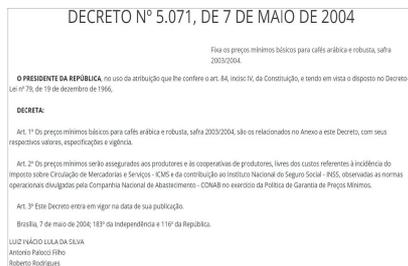
Além da questão em referência, tem-se a questão 58, em que há existência de erro grosseiro, citando a existência do Decreto do Café Arábico (conteúdo fora do edital), em que na verdade, queria-se saber sobre tráfico de pessoas:

- | | |
|---|--|
| <p>58. Considerando o Protocolo de Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças (Decreto 5.071/2004), assinale a alternativa correta.</p> <p>(A) Há expressa previsão da irrelevância de consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas, pela presunção absoluta de vulnerabilidade, mesmo que não obtido por meio de ameaça e uso da força.</p> <p>(B) Há expressa previsão de sua aplicabilidade para a prevenção e o combate às infrações nele previstas, independentemente do caráter transnacional ou do envolvimento de grupos criminosos organizados.</p> | <p>(C) Há expressa determinação de que os Estados-Partes tipifiquem penalmente o tráfico de pessoas, com expressa menção à modalidade tentada.</p> <p>(D) O termo criança é definido como qualquer pessoa com idade inferior a 12 anos.</p> <p>(E) O recrutamento de pessoas, adultas ou crianças, para fins de exploração, é considerado tráfico de pessoas, desde que haja o emprego de ameaça, uso da força, ou qualquer outra forma de coação ou engano.</p> |
|---|--|





O enunciado da questão cita o Decreto 5.071/2004, legislação que não trata de tema relacionado ao tráfico de pessoas, mas, sim, de preços mínimos básicos para cafés arábicos e robustos, safra 2003 e 2004:



Além disso, a questão cobra do candidato conhecimento sobre o Protocolo de Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente mulheres e crianças (cujo número correto do decreto é 5.017/2004), que é uma legislação não prevista no conteúdo programático do edital, configurando-se teoricamente em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Outro problema está presente na questão 42, como se observa:

<p>42. A respeito das técnicas de decisão em sede de controle de constitucionalidade, assinale a alternativa correta.</p> <p>(A) A decisão que declara que a norma está em trânsito para inconstitucionalidade se assemelha com a técnica da sinalização aplicada no direito estadunidense.</p> <p>(B) Em face da existência do princípio da congruência da sentença com o pedido, atualmente não mais se admite a inconstitucionalidade por arrastamento, devendo o relator intimar previamente a parte para aditar a petição inicial e realizar a indicação correta dos dispositivos impugnados.</p>	<p>(C) A lei inconstitucional é anulável e, por isso, admite-se a modulação de efeitos da decisão que declara a inconstitucionalidade da lei.</p> <p>(D) A norma que estabeleceu o prazo em dobro para recurso da Defensoria Pública teve pronunciada sua inconstitucionalidade sem declaração de nulidade, pois considerou a situação vulnerável dos jurisdicionados.</p> <p>(E) A interpretação conforme à Constituição e a declaração parcial de nulidade sem redução de texto são técnicas de decisão que se confundem.</p>
--	---

Para que o candidato pudesse verificar se a alternativa trazida como correta pela banca examinadora estava correta, obrigatoriamente teria que ter um conhecimento prévio de Direito Estadunidense e, não somente isso, mas também de técnicas empregadas no Controle de Constitucionalidade Norte-Americano.

Ocorre que no edital do concurso não há qualquer previsão de conteúdo de Direito Comparado, Direito Estadunidense e Controle de Constitucionalidade Estadunidense, logo, a banca teria realizado a cobrança de conteúdo que não se encontra previsto no edital.

E o maior problema nesse caso é que apenas os candidatos que buscaram a tutela jurisdicional estão conseguindo garantir seu direito de permanecer no concurso, o que parece ser injusto com centenas de pessoas que foram excluídas do certame por conta de questões mal formuladas e que induziram os candidatos a erro e, principalmente, compromete a credibilidade do concurso como um todo.

Nesse sentido, requer-se as seguintes informações:

- 1) É do conhecimento desta Secretaria que há pareceres sugerindo as anulações das questões mencionadas, com o objetivo de não prejudicar o conjunto dos candidatos?
- 2) Existe a intenção de anular tais questões administrativamente, independentemente de provocações individuais no âmbito judicial?
- 3) É sabida a existência de diversas ações judiciais com essas causas de pedir, com a possibilidade da existência de ilegalidade nessas questões e que podem prejudicar todo o concurso público futuramente?
- 4) Caso não haja o cancelamento das questões mencionadas, verificando-se a existência





de ilegalidade das questões, poderá haver a suspensão ou anulação do concurso, prejudicando o chamamento de futuros delegados agravando ainda mais o déficit existente?

5) Em quais princípios legais a banca examinadora se embasa para recorrer ao Poder Judiciário de liminares que tentam corrigir erros graves no concurso e que causaram prejuízos aos candidatos?

6) Considerando que nem todos os candidatos ingressaram na justiça em razão dos erros apontados, e que esses que não recorreram serão prejudicados, qual providência a Secretaria de Segurança Pública pretende tomar com a finalidade de fazer com que o concurso volte a transcorrer de forma justa e igualitária a todos os participantes?

Justificativa

Em uma sociedade democrática, os concursos públicos são essenciais para garantir a qualidade, a integridade e a eficiência do serviço público, promovendo uma governança mais transparente, justa e responsável. E por meio dos concursos públicos que conseguimos garantir que os candidatos sejam selecionados com base em seus méritos e competências, evitando favorecimentos políticos, bem como garantimos a profissionalização do serviço público, assegurando que os funcionários sejam qualificados e capacitados para exercerem suas funções.

Um concurso público com vícios pode acarretar uma série de problemas, comprometendo a integridade e a legitimidade do processo seletivo, além de prejudicar a eficiência e a qualidade do serviço público. Além disso, corremos o risco de ocorrer um mau uso do dinheiro público, tendo em vista que os recursos investidos no processo seletivo podem ser desperdiçados, caso as despesas com editais, realização de provas e logística tenham que ser refeitas.

Ademais, o setor público que está realizando o concurso público corre o risco de continuar com o quadro de servidores defasado enquanto as inconsistências não forem corrigidas, prejudicando o atendimento à população.

Dessa forma, tendo em vista que os fatos apresentados podem colocar em dúvida a idoneidade do concurso para o provimento de cargos na carreira de delegado de polícia (DP 01/2023), o que seria ruim para os candidatos que estão buscando ingressar na carreira, para a corporação e para a nossa democracia de maneira geral, venho por meio do presente requerimento solicitar as informações necessárias, sempre com o intuito de colaborar com o fortalecimento das nossas instituições.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003000330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **22/02/2024 14:06**

Checksum: **B1A053D8FE4EC85FD5A3AE79939218F12FC7372E328E766541ED2CBB0499D6B2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.